



## RESOLUÇÃO Nº 184, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ANULA A RESOLUÇÃO Nº 155, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. CANCELA AS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHEIROS REGIONAIS DO CRT-PR E CRT-SC.

**O PRESIDENTE do Conselho Federal dos Técnicos Industriais**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, e

Considerando a Resolução nº 155, de 28 de outubro de 2021, que cria o Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Paraná;

Considerando a Resolução nº 160, de 14 de dezembro de 2021, que altera dispositivos da Resolução nº 155, de 28 de outubro de 2021;

Considerando o Processo nº 001.454/2022-6 em trâmite no Tribunal de Contas da União – TCU em desfavor do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 1ª Região – CRT-01;

Considerando o evento 146 do Parecer Técnico do TCU no Processo nº 001.454/2022-6;

Considerando os Editais de Convocação de Eleições para Diretoria Executiva e Conselheiros Regionais do CRT-PR e do CRT-SC;

Considerando a decisão do Plenário do CFT, em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 015, de 19 de abril de 2022, que aprovou a Resolução Ad Referendum nº 011/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Anular a Resolução nº 155, de 28 de outubro de 2021, que cria o Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Paraná.

**Art. 2º.** Anular a Resolução nº 160, de 14 de dezembro de 2021, que altera dispositivos da Resolução nº 155, de 28 de outubro de 2021.

**Art. 3º.** Fica anulado o desmembramento do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região.

**Parágrafo Único** – Fica mantida a composição original do CRT-04, constituída pelos Estados do Paraná e de Santa Catarina.



**Art. 4º.** Ficam cancelados os Editais de Convocação publicados no Diário Oficial da União, Edição do dia 24/01/2022, para Eleições da Diretoria Executiva bem como dos Conselheiros Regionais seguintes:

I Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Paraná.

II Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Santa Catarina.

**Art. 5º.** Ficam canceladas as eleições do CRT-PR e do CRT-SC.

**Art. 6º.** Ficam cancelados os registros de candidaturas e todos os atos praticados relativos às eleições objeto dos editais relacionados no Artigo 4º.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Técnico em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA**

**Presidente do CFT**

